



GOVERNO MUNICIPAL - CIDADE DE ITAPORANGA

CNPJ 46.634.408/0001-16

LEI Nº 2035/08 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2008

Dispõe sobre alteração dos membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural do Município de Itaporanga.

HERNANI CAMARGO, Prefeito Municipal de Itaporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Artigo 1º - Ficam alterados os membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural do Município de Itaporanga, a saber:

I – 02 (dois) representantes titulares e 02 (dois) suplentes do Poder Executivo;

II – 01 (um) representante titular e um (um) suplente da Coordenadoria de Defesa Agropecuária – CDA;

III – 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente do Escritório de Desenvolvimento Regional da Coordenadoria de Assistência Técnica Integral - CATI;

IV – 01 (um) representante titular e um (um) suplente da Associação dos Produtores Rurais de Itaporanga – APRI;

V – 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente da Associação dos Produtores Rurais da Micro Bacia do Ribeirão Lageado de Itaporanga – APRIL;

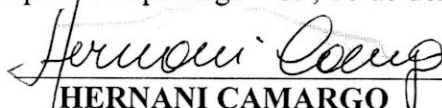
VI – 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente da Associação dos Cafeicultores de Itaporanga – ACI;

VII – 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente da Cooperativa Agroindustrial dos Produtores de Leite de Itaporanga – CAPLI;

VIII – 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Itaporanga.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itaporanga – SP, 16 de dezembro de 2008.


HERNANI CAMARGO

Prefeito Municipal
Governo Municipal – Cidade de Itaporanga
Cidade Solidária


FABIANA FERNANDA DE SOUZA
Diretora Administrativa